

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I – Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Agricultura

II – Contatos:

E-mail: urbanismo@ita.sc.gov.br

Telefone: 49 3458-9531

Responsável(is): JONAS VORTMANN

III – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Execução de Rede Elétrica Trifásica para implantação de Sistema de Adução de Rede de Água na Comunidade de Linha São Francisco, no interior da cidade de Itá/SC.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Esta intervenção se faz necessária para garantir a infraestrutura elétrica adequada para a instalação de duas bombas de recalque da rede de água na comunidade de Linha São Francisco, que terão papel fundamental na operação e eficiência do sistema de adução de água.

Além disso, a implantação dessa infraestrutura elétrica contribuirá para a melhoria da distribuição de água, ampliando a capacidade de atendimento e evitando interrupções no fornecimento, especialmente em períodos de maior demanda. A contratação de uma empresa especializada para realizar essa adequação elétrica é imprescindível para garantir a conformidade técnica e a segurança da operação, minimizando riscos de falhas e garantindo a durabilidade do sistema.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar as adequações necessárias na rede trifásica, visando assegurar a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços de abastecimento de água na Comunidade de Linha São Francisco.

V – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.766 de 12 de dezembro de 2023.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá realizar a entrega do Objeto no local da obra, ficando todos os custos e responsabilidade do transporte, logística, descarregamento, equipamentos, insumos, materiais e mão de obra especializada por custas integrais da Empresa vencedora da Licitação.

A empresa deverá ter funcionários devidamente habilitados, todos EPI's e EPC's, equipamentos e veículos especializados para tal finalidade sob suas custas e responsabilidade.

O fornecimento do Objeto deverá ser realizado conforme projeto anexo, observando todos critérios, normas e emprego da melhor técnica e zelo pelo bem público, os insumos deverão cumprir todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas conforme Edital.

Fornecer a todos os seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e garantir seu uso, bem como oferecer treinamentos e condições de trabalho adequadas durante a execução do objeto contratado, em conformidade com as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho vigentes na legislação, seja direta ou indiretamente. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

1) DECLARAÇÕES:

- **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;
- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Declaração** que não incorre nos impedimentos;
- **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;
- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das

- respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro conselho devidamente habilitado, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrado no CREA e/ou outro órgão de classe devidamente habilitado do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA e/ou outro órgão de classe devidamente habilitado do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto para execução de obras ou prestação de serviços junto ao CREA-SC e/ou outro órgão de classe devidamente habilitado;
- Atestado(s) de capacidade técnica por fiscalização de obra de características semelhantes ao objeto desta licitação, de no mínimo de 50%, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para fiscalizar obra/objeto compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão de classe da categoria e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo

Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou outro órgão de classe devidamente habilitado, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na fiscalização de obras/objetos com as características dos serviços constantes deste Edital;

- Certidão de registro de pessoa física no órgão habilitado, em nome de cada profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem anterior;
- Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;
- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) por órgão legalmente habilitado;
- **Declaração** formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- **Declaração** da empresa licitante assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;
- Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar registro junto a Celesc e comprovante de certificado dos funcionários referente a NR 10 e NR 35.

ATENÇÃO: Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6) PRAZO DE ENTREGA

O contrato terá uma vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de vencimento do prazo de execução. As obras deverão ser entregues, finalizadas, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na

modalidade de empreitada por preço global, fundamentada na necessidade de garantir a máxima transparência, promover a competitividade entre as empresas interessadas considerando a participação ampla de empresas.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A execução de uma rede elétrica trifásica, projetada especificamente para suportar a instalação e operação de duas bombas de recalque de água na Comunidade de Linha São Francisco incluirá a instalação de postes, cabos, disjuntores, transformadores e outros componentes essenciais para assegurar a entrega eficiente de energia elétrica às bombas.

A solução proposta foi elaborada em conjunto com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, que também será a encarregada do recebimento e futura operação do sistema. O projeto prevê a adequação da rede elétrica trifásica, com a instalação de dois pontos específicos para ligação das bombas de recalque de água.

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Especificação	Unid	Quant.
01	Execução de Rede Elétrica Trifásica para implantação de Sistema de Adução de Rede de Água na Comunidade de Linha São Francisco, no interior da cidade de Itá/SC	Obra	01

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi realizada uma pesquisa de preço de mercado, a qual apresenta-se em tabela a seguir:

COTAÇÃO 01	
Nome empresa:	Celesc Distribuição S.A.
CNPJ:	08.336.783/0001-90
Contato:	nao-responda@celesc.com.br
Data:	11/10/2024
Custo unitário 1: R\$ 108.500,27	
COTAÇÃO 02	

Nome empresa:	Energiza Instalações Elétricas LTDA
CNPJ:	07.336.749/0001-53
Contato:	compras@energiza.srv.br
Data:	21/10/2024
Custo unitário 2: R\$ 112.484,00	
COTAÇÃO 03	
Nome empresa:	Munaretto Eletrificações
CNPJ:	27.662.805/0001-57
Contato:	49 99159-9398
Data:	25/10/2024
Custo unitário 3: R\$ 113.350,00	

Desta maneira, levando em consideração o valor mediano dos três orçamentos em questão, estima-se um gasto máximo no valor de R\$ 112.484,00 (Cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.0	Contratação de empresa especializada para Execução de Rede Elétrica Trifásica para implantação de Sistema de Adução de Rede de Água na Comunidade de Linha São Francisco, no interior da cidade de Itá/SC.	Obra	1,00	R\$ 112.484,00	R\$ 112.484,00
Total					R\$ R\$ 112.484,00

XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação em lote único trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada

item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o item que se pretende contratar compõe a solução total para o atendimento da demanda necessária.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação é correlata ao Processo Licitatório 197/2022.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A execução da adequação da rede elétrica trifásica, conforme o projeto elaborado e aprovado pela concessionária de energia, resultará em diversos benefícios operacionais e de infraestrutura. Em primeiro lugar, permitirá a instalação e o pleno funcionamento das duas bombas de recalque, essenciais para garantir o aumento da capacidade e a eficiência da adução de água para a Comunidade de São Francisco.

A implementação de proteções adequadas também minimizará o risco de sobrecargas ou danos aos equipamentos, aumentando a vida útil da infraestrutura instalada.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Antes da celebração do contrato para a execução das adequações na rede elétrica trifásica, a administração deverá adotar uma série de providências fundamentais para assegurar o êxito da contratação e a correta execução dos serviços. Entre essas medidas, destacam-se:

- Contratação de Fiscal de Obra: A administração deve providenciar a contratação de um profissional habilitado para atuar como fiscal de obra. Este será responsável por acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, garantindo que o projeto seja seguido de acordo com as especificações técnicas, além de assegurar a conformidade com as normas de segurança e qualidade. O fiscal de obra desempenhará um papel crucial na identificação de possíveis desvios e no cumprimento dos prazos e padrões estabelecidos.

- Nomeação do Fiscal de Contrato: A administração deverá designar formalmente um servidor como fiscal de contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual. Este fiscal atuará na supervisão do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, monitorando a entrega dos serviços e o atendimento aos requisitos estabelecidos no contrato.
- Nomeação do Gestor de Contrato: Também será necessária a nomeação de um gestor de contrato, que terá a função de coordenar o andamento global da contratação. O gestor de contrato ficará responsável por tomar decisões estratégicas relacionadas à execução, intermediar comunicações entre a contratada e a administração, além de garantir que todos os aspectos financeiros e operacionais do contrato sejam cumpridos.
- Elaboração do Edital de Licitação: A administração deverá preparar o edital de licitação contendo todas as especificações técnicas do projeto, prazos, requisitos de qualificação das empresas e cláusulas contratuais. O edital precisa ser detalhado, de modo a garantir a participação de empresas com comprovada capacidade técnica para realizar os serviços de adequação da rede elétrica trifásica.
- Aprovação dos Orçamentos e Recursos Financeiros: Será necessário garantir a aprovação do orçamento detalhado para a execução do projeto, que incluirá todos os custos envolvidos, como materiais, mão de obra e serviços complementares. Além disso, a administração deverá assegurar que os recursos financeiros estejam devidamente disponíveis para a contratação e execução da obra.
- Obtenção das Licenças e Autorizações: Antes do início das obras, a administração deverá providenciar todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos reguladores competentes, especialmente em relação à segurança elétrica e normas ambientais, se aplicáveis.
- Coordenação com a Concessionária de Energia Elétrica: A comunicação com a concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica deve ser constante, garantindo que todas as etapas do projeto estejam alinhadas com as exigências técnicas e cronograma operacional da concessionária, que será a responsável pela futura operação do sistema.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação e execução dos serviços ocorram de maneira eficiente, segura e dentro do escopo previsto, assegurando que a infraestrutura elétrica necessária para o sistema de adução de água seja implementada corretamente e que os interesses da administração pública sejam devidamente resguardados.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Em relação a possíveis impactos ambientais deverão ser observados as seguintes

condicionantes:

- As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme disposto em lei;
- As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei;
- Caso ocorram emissões de efluentes líquidos, independe do estado de tratamento, estes devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em lei;
- Nas áreas de preservação permanente – APP de acordo com o disposto em lei, devem ser objeto de especial atenção, observando possíveis rotas de animais silvestres e nidificação, sendo que ocorrendo estas situações, devem ser providenciadas medidas para minimizar os impactos em especial com relação ao tempo de intervenção;
- Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência;
- Para armazenagem provisória dos resíduos sólidos gerados até destinação final, estes deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados em conformidade com o tipo de resíduos observando o disposto nas Normas Técnicas ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 12.235;
- Deverá ser implantado e mantido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
- Em caso de instalação de canteiro de obras, os efluentes do esgotamento sanitário deverão ser tratados de acordo com as Normas Técnicas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97. Alternativamente, poderão ser instalados banheiros químicos com destinação final dos efluentes por empresa devidamente licenciada;
- Deverá ser monitorado as vias de acesso e adjacentes as frentes de serviço provendo os recursos necessários para evitar a dispersão de poeiras e pó. Em caso de ocorrência de eventos com dispersão excessiva deverá ser providenciado a umectação dos locais mais críticos;
- O carregamento e descarregamento de materiais sólidos pulverulentos devem ser realizados de forma a minimizar a liberação de pó para a atmosfera;
- Durante a limpeza e movimentação de terra, deverão ser tomadas providências para o correto encaminhamento das águas pluviais para evitar a erosão do solo exposto. Tais providências devem ser supervisionadas por técnico habilitado e estar de acordo com as normas técnicas com as boas práticas de engenharia;
- Ocorrendo transporte de resíduos ou rejeitos, este deve ser cadastrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos – MTR, além de emitir semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR);
- Os trabalhadores que forem atuar nas frentes de serviço devem ser

previamente treinados com relação as questões ambientais pertinentes, em especial as condicionantes aqui apontadas.

XVII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório, modalidade de empreitada por preço global.

Município de Itá/SC, 29 de outubro de 2024.

Jonas Vortmann
Secretaria Municipal de Agricultura